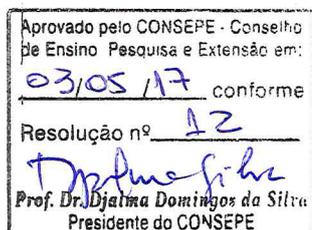


## REGULAMENTO DO LABORATÓRIO DE ANATOMIA HUMANA



*Dispõe sobre um Laboratório de ensino aprendizagem utilizado para o estudo da anatomia humana prática, com recursos didático-pedagógicos como peças naturais e modelos anatômicos manuseados por alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da área da saúde.*

### CAPÍTULO I

#### Das responsabilidades

**Art. 1º** Os funcionários e usuários do Laboratório de Anatomia Humana (auxiliar de laboratório, supervisor, professores, monitores, estagiários e alunos) devem estar cientes da existência e conteúdo deste regulamento e dos procedimentos operacionais padronizados, aplicando-os corretamente quando necessário. O laboratório dispõe de manuais necessários para segurança e bom funcionamento, são eles:

- I. Manual de Biossegurança;
- II. Normas Regulamentadoras dos Laboratórios da Área da Saúde e Ciências Biológicas;
- III. Procedimentos Operacionais Padrão (POP's) de equipamentos e técnicas laboratoriais.

**Art. 2º** Os cursos de graduação que podem fazer uso do espaço físico do laboratório de Anatomia Humana para fins de estudo prático do corpo humano são: Biomedicina, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Medicina, Nutrição e Psicologia, além dos cursos de Pós-graduação e Colégio Unifev que necessitem do estudo prático do corpo humano. Os cursos deverão utilizar o laboratório de acordo com a necessidade das disciplinas contidas em sua matriz curricular.

### CAPÍTULO II

#### Do auxiliar do laboratório

**Art. 3º** Seguir as normas de segurança e usar corretamente os Equipamentos de Proteção Individuais (EPI's) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC's) necessários durante as aulas

**Art. 4º** Verificar disponibilidade do laboratório para aulas práticas de todos os cursos para que estas não coincidam no mesmo horário.

**Art. 5º** Providenciar e organizar materiais nas bancadas antes do início das aulas práticas

**Art. 6º** Permanecer no laboratório durante as aulas práticas, assistindo professores e orientando alunos quanto às normas de segurança;

**Art. 7º** Lavar (quando necessário), organizar e guardar os materiais utilizados nas aulas práticas após o término da aula.

**Art. 8º** Providenciar materiais durante o horário de estudo livre aos alunos que solicitarem, organizando e guardando após o uso e ao término do turno de estudo livre.

**Art. 9º** Organizar caixas com materiais e acondicioná-las em local adequado e específico.

**Art. 10º** Manusear de maneira correta as peças anatômicas dos tanques de formol.

**Art. 11.** Zelar pelo patrimônio do laboratório.

**Art. 12.** Relatar todo e qualquer acidente ou incidente ocorridos nas dependências do laboratório ao supervisor, bem como qualquer irregularidade verificada ou ocorrida.

**Art. 13.** Realizar a limpeza de tanques e caixas de materiais dos laboratórios, semestralmente.

### CAPÍTULO III

#### Do Supervisor do Laboratório

**Art. 14.** Assegurar que os POP's sejam cumpridos corretamente e treinar os funcionários para utilizar as regras do laboratório e procedimentos de segurança.

**Art. 15.** Realizar o controle patrimonial dos bens e materiais do laboratório de Anatomia Humana.

**Art. 16.** Supervisionar atividades desenvolvidas no laboratório e horários de trabalho dos funcionários do laboratório.

**Art. 17.** Prezar pela estrutura geral do laboratório como instalações, materiais e produtos químicos e providenciar consertos de equipamentos, danos ou materiais em desuso.

**Art. 18.** Solicitar pedido de compras de materiais de consumo para aulas práticas (quando necessário), no prazo estipulado pelo setor de suprimentos.

**Art. 19.** Confeccionar relatório sobre acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório, registrando em livro ATA de ocorrência.

## CAPÍTULO IV

### Do professor do Laboratório

**Art. 20.** Verificar a disponibilidade de horários livres do laboratório de Anatomia Humana e agendar as aulas práticas a cada início de semestre.

**Art. 21.** Entregar o roteiro das aulas práticas com antecedência aos alunos e auxiliares do laboratório.

**Art. 22.** Orientar os alunos e exigir o cumprimento das normas de segurança do laboratório, seguindo também as regras sobre vestimentas adequadas para as aulas.

**Art. 23.** Permanecer no laboratório durante a aula e até a saída do último aluno do local

**Art. 24.** Listar materiais que serão utilizados nas aulas práticas para que o auxiliar do laboratório consiga atender às necessidades de cada aula, segundo o cronograma estabelecido.

## CAPÍTULO V

### Do aluno

**Art. 25.** Utilizar o laboratório somente com vestimenta adequada e seguindo as normas de segurança, seja em horário de aula ou estudo livre.

**Art. 26.** Não levar acompanhantes que não sejam alunos da Instituição para as aulas no laboratório.

**Art. 27.** Não levar crianças no laboratório de Anatomia Humana.

**Art. 28.** Deixar objetos pessoais como bolsas, sacolas, mochilas, cadernos e livros na bancada ou armário externo do laboratório, levando apenas o necessário para anotações durante a aula.

**Art. 29.** Durante e após a aula prática manter bancada de trabalho limpa e organizada, evitando brincadeiras e desrespeito com as peças anatômicas.

**Art. 30.** Em caso de acidentes chamar o auxiliar responsável e /ou professor imediatamente, para providências cabíveis.

**Art. 31.** Zelar pelos materiais do laboratório, mantendo sua conservação (livros, atlas de anatomia humana, peças anatômicas)

**Art. 32.** Respeitar os funcionários e auxiliares do laboratório e atender às suas observações quando apontadas em relação à vestimenta e/ou normas de segurança.

**Art. 33.** É proibida a retirada de qualquer material de aula prática para fora do laboratório.

**Art. 34.** É proibida a reprodução de imagens (fotos, filmes) de estruturas anatômicas naturais, ficando sujeito a aplicação de normas regimentais que ferem a Ética Humana.

**Parágrafo único:** A entrada e permanência de crianças menores de idade no Laboratório de Anatomia Humana só será permitida quando o contexto for aula prática do Colégio Unifev ou visita externa de outras escolas previamente agendadas e acompanhadas de um responsável.

## CAPÍTULO VI

### Estudo Livre

**Art. 35.** O aluno deverá respeitar os horários de aula no laboratório e utilizá-lo para estudo livre somente quando estiver disponível.

**Art. 36.** É proibido retirar peças anatômicas dos armários sem autorização do auxiliar do laboratório.

**Art. 37.** Ao entrarem no laboratório no dia agendado para estudo, os alunos devem assinar o livro de presença, sendo os mesmos responsáveis por danos aos materiais fornecidos.

**Art. 38.** A instituição não fornece luvas, máscaras e jalecos aos alunos, sendo, portanto, cada aluno responsável por seu próprio material de consumo.

**Art. 39.** Respeitar as peças anatômicas biológicas.

**Art. 40.** Desprezar as luvas utilizadas no manuseio de peças humanas em lixo hospitalar do laboratório, é proibido deixá-las sobre mesas, bancadas, pias ou chão.

## CAPÍTULO VII

### Das disposições finais

**Art. 41.** Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Votuporanga.

**Art. 42.** Este regulamento entra em vigor imediatamente após sua aprovação pelo CONSEPE - Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão do Centro Universitário de Votuporanga, revogadas eventuais disposições em contrário.

Votuporanga, 01 de março de 2017.



**Profª Dra Kelly Cristina Colaço Dourado Gorayeb**  
Responsável pelo Regulamento do Laboratório de Anatomia Humana